



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 218 - de 24 de setembro de 1951.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 5.000,00 para auxílio extraordinário à Biblioteca Pública Gen. Valentim Benício da Silva.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado a abertura de crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para concessão de auxílio extraordinário, na mesma importância, à Biblioteca Pública General Valentim Benício da Silva.

Art. 2º Servirá de recurso, ao crédito autorizado pela presente lei, a redução, em igual importância, da verba 8.00.4, Despesas Diversas, do Poder Legislativo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de setembro de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 24/09/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário